

DECRETO Nº 26447, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, ÁREA SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "MONJOLO" OU "FAZENDA DA BIBOCA", NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO DO BAIRRO VÁRZEA DAS FLORES.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 3365/41 e legislação subsequente:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a se processar mediante acordo ou judicialmente, a área de 8.513,00m² (oito mil, quinhentos e treze metros quadrados), parte da Gleba n.º 08, com 117.120,00m² (cento e dezessete mil, cento e vinte metros quadrados), situada no lugar denominado "Monjolo" ou "Fazenda da Biboca", neste Município, de propriedade presumida de Roberto Moraes de Rezende, conforme Matrícula nº 88164, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

Parágrafo único - A área de 8.513,00m² (oito mil, quinhentos e treze metros quadrados) de que trata o caput deste artigo tem a seguinte descrição:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O ponto de partida (PP) foi materializado na quina de uma caixa localizada dentro da área para implantação do reservatório, de coordenadas N=7.796.781,749m e E=588.646.699m, deste com o azimute de 4º48'46" e distância de 02,27m, tem-se o vértice V1 (vértice 1) de coordenada N=7.796.784,009m E=588.646,889m, sendo vértice inicial da área a ser descrita, deste com o azimute de 4º48'46" e distância de 02,27m, tem-se o vértice V1 (vértice 1) de coordenada N=7.796.784,009m E=588.646,889m, sendo vértice inicial da área a ser descrita, deste com o azimute de 132º41'15" e distância de 10,18m, tem-se o vértice V2 (vértice 2) de coordenada N=7.796.777,106m E=588.654,377m, deste com o azimute de 132º26'51" e distância de 12,12m, tem-se o vértice V3 (vértice 3) de coordenada N=7.796.768,924m E=588.663,322m, deste com o azimute de 132º18'14" e distância de 15,84m, tem-se o vértice V4 (vértice 4) de coordenada N=7.796.758,266m E=588.675,034m, deste com o azimute de 132º48'36" e distância de 09,25m, tem-se o vértice V5 (vértice 5) de coordenada N=7.796.750,575m E=588.683,775m, deste com o azimute de 130º47'38" e distância de 23,93m, tem-se o vértice V6 (vértice 6) de coordenada N=7.796.734,941m E=588.701,891m, deste com o azimute de 72º39'30" e distância de 15,84m, tem-se o vértice V7 (vértice 7) de coordenada N=7.796.739,663m E=588.717,012m, deste com o azimute de 173º14'44" e distância de 17,10m, tem-se o vértice V8 (vértice 8) de coordenada N=7.796.722,683m E=588.719,023m, deste com o azimute de 179º01'13" e distância de 10,52m, tem-se o vértice V9 (vértice 9) de coordenada N=7.796.712,163m E=588.719,202m, deste com o azimute de 194º43'15" e distância de 04,87m, tem-se o vértice V10 (vértice 10) de coordenada N=7.796.707,453m E=588.717,965m, deste com o azimute de 201º18'54" e distância de 14,31m, tem-se o vértice

V11 (vértice 11) de coordenada N=7.796.694,120m E=588.712,763m, deste com o azimute de 214°42'23" e distância de 03,56m, tem-se o vértice V12 (vértice 12) de coordenada N=7.796.691,192m E=588.710,735m, deste com o azimute de 211°36'49" e distância de 11,02m, tem-se o vértice V13 (vértice 13) de coordenada N=7.796.681,811m E=588.704,961m, deste com o azimute de 238°19'32" e distância de 21,91m, tem-se o vértice V14 (vértice 14) de coordenada N=7.796.670,308m E=588.686,317m, deste com o azimute de 264°09'33" e distância de 29,23m, tem-se o vértice V15 (vértice 15) de coordenada N=7.796.667,334m E=588.657,244m, deste com o azimute de 289°00'18" e distância de 13,24m, tem-se o vértice V16 (vértice 16) de coordenada N=7.796.671,646m E=588.644,725m, deste com o azimute de 292°41'39" e distância de 13,72m, tem-se o vértice V17 (vértice 17) de coordenada N=7.796.676,939m E=588.632,068m, deste com o azimute de 295°27'22" e distância de 21,66m, tem-se o vértice V18 (vértice 18) de coordenada N=7.796.686,248m E=588.612,512m, deste com o azimute de 294°41'44" e distância de 11,38m, tem-se o vértice V19 (vértice 19) de coordenada N=7.796.691,002m E=588.602,174m, deste com o azimute de 24°41'44" e distância de 01,07m, tem-se o vértice V20 (vértice 20) de coordenada N=7.796.691,975m E=588.602,621m, deste com o azimute de 20°20'27" e distância de 71,33m, tem-se o vértice V21 (vértice 21) de coordenada N=7.796.758,860m E=588.627,417m, deste com o azimute de 37°45'02" e distância de 31,81m, tem-se o vértice V1 (vértice 1), sendo o vértice final da área a ser descrita.

Confronta-se pelos lados V1V2, V2V3, V3V4, V4V5 com a área remanescente de propriedade de Roberto Resende, confronta-se com os lados V5V6, V6V7, com a empresa Embratel, confronta-se pelo lados V7V8, V8V9, V9V10, V10V11, V11V12, V12V13, V13V14, V14V15, V15V16, V16V17, V17V18, V18V19, com estrada de acesso, e finalmente confronta-se pelos lados V19V20, V20V21, V21V1, com a área remanescente de propriedade de Roberto Resende.

Art. 2º - A desapropriação mencionada no artigo 1º deste Decreto destina-se à implantação do reservatório do Bairro Várzea das Flores, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG.

Art. 3º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG é a responsável pelos ônus da desapropriação, conforme dispõe a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 842476, celebrado em 1º de dezembro de 2004, entre o Município de Betim e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, e a Lei Municipal nº 4059, de 09 de novembro de 2004.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG deve promover a publicação deste Decreto na Imprensa Oficial e fica autorizada a requerer a Desapropriação da área descrita no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de agosto de 2008.

Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal

Oscar Diniz Rezende
Procurador-Geral do Município

Cleusa Bernadeth Lara Correa
Secretária Municipal de Gabinete
Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão

Jeferson Pascoal Rocha
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura